



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**  
**RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

<b>CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO – NÍVEL E (SOMENTE PARA OS CARGOS DE ANALISTAS DE TI, ENGENHEIRO / ÁREA: ELETRICISTA E QUÍMICO)</b>
<b>QUESTÃO: 12</b>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA</b>

**PARECER:** Por considerar pertinentes os argumentos apresentados nos recursos impetrados, a banca decide pela anulação da questão.

<b>CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO – NÍVEL E (SOMENTE PARA OS CARGOS DE ANALISTAS DE TI, ENGENHEIRO / ÁREA: ELETRICISTA E QUÍMICO)</b>
<b>QUESTÃO: 13</b>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO</b>

**PARECER:** Mantem-se a resposta correta. A reversão de ofício é ato vinculado que só não será realizado caso o servidor já tenha completado 70 anos, nos termos do art. 27 da lei 8.112/90. Com base no exposto, a banca indefere os recursos impetrados.

<b>CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO – NÍVEL E (SOMENTE PARA OS CARGOS DE ANALISTAS DE TI, ENGENHEIRO / ÁREA: ELETRICISTA E QUÍMICO)</b>
<b>QUESTÃO: 13</b>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO</b>

**PARECER:** Recurso Indeferido. Mantém-se a resposta correta. A concessão de licenças e suas prorrogações serão sempre precedidas por perícia médica oficial, contudo esta poderá ser dispensada se a licença for inferior a 15 dias, dentro de um ano, na forma definida em regulamento (Lei 8.112/90 art.83, atualizado pela Lei 11.907/2009, art.204). Com base no exposto, a banca indefere os recursos impetrados.

<b>CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO – NÍVEL E (SOMENTE PARA OS CARGOS DE ANALISTAS DE TI, ENGENHEIRO / ÁREA: ELETRICISTA E QUÍMICO)</b>
<b>QUESTÃO: 14</b>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA</b>

**PARECER:** Após análise dos argumentos apresentados, a banca avaliadora da prova de concurso considera procedentes os recursos. Desse modo, decide pela anulação da questão.

<b>CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO – NÍVEL E (SOMENTE PARA OS CARGOS DE ANALISTAS DE TI, ENGENHEIRO / ÁREA: ELETRICISTA E QUÍMICO)</b>
<b>QUESTÃO: 16</b>
<b>RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO</b>

**PARECER:** Mantém-se a resposta correta. A concessão de licenças e suas prorrogações serão sempre precedidas por perícia médica oficial, contudo esta poderá ser dispensada se a licença for inferior a 15 dias, dentro de um ano, na forma definida em regulamento (Lei 8.112/90 art.83, atualizado pela Lei 11.907/2009, art.204). Com base no exposto, a banca indefere os recursos impetrados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO – NÍVEL E (SOMENTE PARA OS CARGOS DE ANALISTAS DE TI, ENGENHEIRO /  
ÁREA: ELETRICISTA E QUÍMICO)

QUESTÃO: 18

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO – GABARITO RETIFICADO

**PARECER:** Após análise, a banca considerou que a alternativa apontada como gabarito: "(C) O servidor investigado será temporariamente afastado pelo prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, mesmo que ainda não concluído o processo, pois esse prazo é peremptório." não deve ser considerada correta, pois o afastamento não é obrigatório em caso de sindicância ou PAD. Desse modo, a banca decide pela retificação do gabarito, pois a resposta correta é a **alternativa (B)**.

CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO – NÍVEL E (SOMENTE PARA OS CARGOS DE ANALISTAS DE TI, ENGENHEIRO /  
ÁREA: ELETRICISTA E QUÍMICO)

QUESTÃO: 19

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA

**PARECER:** Por considerar pertinentes os argumentos apresentados nos recursos impetrados, a banca decide pela anulação da questão.

CARGO/DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO – NÍVEL E (SOMENTE PARA OS CARGOS DE ANALISTAS DE TI, ENGENHEIRO /  
ÁREA: ELETRICISTA E QUÍMICO)

QUESTÃO: 20

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

**PARECER:** Mantem-se a resposta correta. A alocação de cargos consiste no processo de distribuição dos mesmos baseado em critérios de dimensionamento objetivos, previamente, definidos e expressos em uma matriz, visando o desenvolvimento institucional, nos termos do art. 3º, inciso IX, do Decreto 5.825, de 12 de janeiro de 2005. Com base no exposto, a banca indefere os recursos impetrados.